

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**  
CNPJ: 16.424.889/0001-74  
E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

**PORTARIA Nº 024/2023, de 27 de outubro de 2023.**

*Prorroga prazo de análise e estudo para que a Comissão Especial possa concluir os trabalhos da proposta de revisão da Lei Orgânica do Município de Canápolis.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ofício do Presidente da Comissão Especial, o qual solicita a prorrogação do prazo constante da Resolução nº 006/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 29 de novembro do corrente ano, o prazo para que a Comissão Especial possa concluir os trabalhos e entregar o Relatório Final da análise e estudo da proposta de revisão da Lei Orgânica do Município de Canápolis-BA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canápolis/BA, em 27 de outubro de 2023.

  
**ALBÉRICO DE MORAES MENDES**  
Presidente

---

## ATOS OFICIAIS

---